

## **QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RELATIVO AOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 8ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA REIT SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**I. REIT SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, CEP 22.410-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ"), sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora"); e

**II. H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Conj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004 inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

A Securitizadora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados, em conjunto, como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

### **CONSIDERANDO QUE:**

i) Em 15 de fevereiro de 2022, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Relativos aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Emissão, em Série Única, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Três Irmãos Bergamasco Ltda.*" ("CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), conforme aditado em 11 de março de 2022 ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), em 08 de agosto de 2022 ("Segundo Aditamento ao Termo de Securitização") e em 31 de outubro de 2023 ("Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização");

ii) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Termo de Securitização a fim de substituir o **BANCO PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, instituição responsável pelos serviços de escrituração dos CRA ("Escrituração"), bem como pela operacionalização do pagamento e liquidação de valores devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA ("Liquidação"), pela **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, e pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Jardim Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, respectivamente; e

iii) nos termos do inciso II, do §2º, do artigo 33 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), foi dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA para a aprovação das alterações acima indicadas.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "*Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Relativo aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Emissão, em Série Única, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Três Irmãos Bergamasco Ltda.*" ("Quarto Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

## **1. ALTERAÇÕES**

**1.1.** Tendo em vista a substituição dos prestadores dos serviços de Escrituração e Liquidação, as Partes resolvem alterar as definições "Banco Liquidante" e "Escriturador", constantes na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado de forma diversa em outras cláusulas deste Termo de Securitização: (i) palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas terão o significado previsto abaixo, na CPF-F e/ou nos Instrumentos de Garantia; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.*

*'Banco Liquidante'*

*significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, instituição financeira responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA.*

*(...)*

*'Escriturador'*

*significa a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na*

*Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, que será o escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável.”*

**1.2.** Adicionalmente, em razão da alteração determinada na cláusula 1.1. acima, as Partes decidem ajustar a tabela “Prestadores de Serviço da Emissão” constante do Anexo X do Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo A ao presente Quarto Aditamento.

## **2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Quarto Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**2.2.** Este Quarto Aditamento será custodiado junto ao Custodiante e registrado na B3.

**2.3.** Os direitos de cada Parte previstos neste Quarto Aditamento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Quarto Aditamento não implicará novação da obrigação, ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Quarto Aditamento.

**2.4.** A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

**2.5.** Este Quarto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

**2.6.** É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

**2.7.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo.

### **3. FORO E ASSINATURA DIGITAL**

**3.1.** As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação a este Quarto Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Quarto Aditamento por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Quarto Aditamento, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

**3.2.** As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Quarto Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

**3.3.** A constituição, a validade e interpretação deste Quarto Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

**3.4.** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura digital deste Quarto Aditamento, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Quarto Aditamento. As Partes reconhecem, ainda, que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica existe apenas em razão de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada neste instrumento em si.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*

*Página de Assinaturas do "Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 8ª (Oitava) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Três Irmãos Bergamasco Ltda."*

---

**REIT SECURITIZADORA S.A.**

*Securitizadora*

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio

Nome: Samuel Albino da Silva

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

---

**H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Eduardo Ippolito

Nome: Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Diretor

Cargo: Procurador

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## ANEXO A

### Anexo X PRESTADORES DE SERVIÇO DA EMISSÃO

Custos Recorrentes	Prestador do Serviço	Remuneração Mensal	% Anual	Atualização
Administração do Patrimônio Separado	Reit Securitizadora	R\$ 6.436,72	0,43%	IPCA anual
Agente Fiduciário	H. Commcor	R\$ 844,12	0,06%	IPCA anual
Custódia	Planner	R\$ 844,12	0,06%	IPCA anual
Banco Liquidante e Escriturador	Itaú	R\$ 1.500,00	0,10%	IPCA anual



## CRA TRÊS IRMÃOS - 4º Adit ao Termo de Securitização 8º Emissão ibs v 24 01 18 pdf

Código do documento e6e4b9b0-83aa-4455-870c-9e49c4cbe9b8



### Assinaturas

-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712  
Certificado Digital  
samuel.albino@reit.com.br  
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Certificado Digital  
bruno.rio@reit.com.br  
Assinou
-  EDUARDO IPPOLITO:02211117864  
Certificado Digital  
eippolito@commcors.com.br  
Assinou
-  FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840  
Certificado Digital  
flaviano.mendes@commcors.com.br  
Assinou
-  PATRICIA VALLE MONTANARI  
Certificado Digital  
patricia.valle@reit.com.br  
Assinou como testemunha
-  JULIO BARIONI DACAR  
Certificado Digital  
julio.dacar@commcors.com.br  
Assinou como testemunha

### Eventos do documento

#### 18 Jan 2024, 16:56:41

Documento e6e4b9b0-83aa-4455-870c-9e49c4cbe9b8 **criado** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T16:56:41-03:00

#### 18 Jan 2024, 16:58:29

Assinaturas **iniciadas** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T16:58:29-03:00

#### 18 Jan 2024, 16:59:38

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JULIO BARIONI DACAR **Assinou como testemunha**  
Email: julio.dacar@commcors.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 48896). Dados do Certificado:



C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JULIO BARIONI DACAR. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T16:59:38-03:00

**18 Jan 2024, 17:01:02**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840 **Assinou**

Email: flaviano.mendes@commcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 24844). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T17:01:02-03:00

**18 Jan 2024, 17:19:30**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou**

Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 38870). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T17:19:30-03:00

**18 Jan 2024, 18:32:17**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDUARDO IPPOLITO:02211117864 **Assinou**

Email: eippolito@commcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 38564). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EDUARDO IPPOLITO:02211117864. - DATE\_ATOM: 2024-01-18T18:32:17-03:00

**19 Jan 2024, 09:37:55**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou como**

**testemunha** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 17468). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE\_ATOM: 2024-01-19T09:37:55-03:00

**19 Jan 2024, 09:39:33**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750

**Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 19292). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE\_ATOM: 2024-01-19T09:39:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):724401ef5428f8161206deb587adcc631f7fec538b8f1184ea6309d7c975bcf6  
(SHA512):64fcda426b8a6e0abbe9ae71fe70d41915cd82cdc9c2aaa9220ff89f465e79d7b21888fc71fa0c3f55177990a8cb551c47a78c85caaf87e5e7bcbad1357036e7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**